



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS.**
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 20/09/2018 às 14h00min (quatorze horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 20/09/2018 às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala do Setor de Licitação, à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro – Aguanil – MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala do Setor de Licitação: à Rua Ibraim José Abrão, 20, Centro – Aguanil – MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@aguanil.mg.gov.br
Telefones: (35) 3834-1259 / 35-998314976.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Relação do Objeto (Anexo I) - com respectiva discriminação,
 - ✓ Declaração de habilitação (Anexo II),
 - ✓ Carta de Credenciamento (Anexo III),
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV),
 - ✓ Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (Anexo V),
 - ✓ Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (Anexo VI),
 - ✓ Termo de Referência (Anexo VII),
 - ✓ Modelo de Proposta Comercial (Anexo VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br, **logo após tenha recebido o edital.**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aguanil da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.aguanil.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

licitacao@aguanil.mg.gov.br

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
e-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.aguanil.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO Nº. 047/2018

LICITANTE: Município de Aguanil - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 039/2018

TIPO: Menor Preço Unitário

Abertura dos envelopes:

Dia: 20/09/2018

Horário: 14h

O MUNICÍPIO DE AGUANIL - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 17.888.108/0001-65, com sede na Rua Ibraim José Abrão, nº 20, centro, através da pregoeira designada pela Portaria nº. 559 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta, objetivando o registro de preços para fornecimento de **Cestas Básicas de Alimentos** conforme as regras do presente edital e seus anexos.

A abertura da sessão será às 14 horas, do dia 20 de setembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 1.196 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta o Pregão no Município e nº. 928, de 15 de Abril de 2013, que regulamenta o registro de preços no Município, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Aguanil, a qualquer interessado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, situado a Rua Ibraim José Abrão, nº. 20- Centro ou através do endereço eletrônico www.aguanil.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS para a Secretaria do Bem Estar Social, conforme discriminado no anexo I e VII deste edital.

1.2. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Relação do Objeto (Anexo I) - com respectiva discriminação;
- b) Declaração de Habilitação (Anexo II);
- c) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- d) Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Declaração Conjunta (Anexo V);
- f) Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (Anexo VI);
- g) Termo de Referência (Anexo VII);
- h) Modelo de Proposta (Anexo VIII)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

2.1.1. É vedada a participação de 02 (duas) ou mais empresas de um mesmo proprietário no mesmo item da licitação.

2.2. Empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.3. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 01, sua proposta comercial conforme solicitado no item 04 deste edital, e no envelope nº. 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 06 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Aguanil – MG
Envelope nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº. 047/2018
Pregão Presencial nº. 039/2018
Razão Social
CNPJ

Prefeitura Municipal de Aguanil– MG
Envelope nº. 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº. 047/2018
Pregão Presencial nº. 039/2018
Razão Social
CNPJ

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.3.1. a vedação da participação em consórcio se justifica tendo em vista trata-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e que existem empresas em condições de fornecer o objeto, ampliando assim a concorrência.

2.3.4. estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.5. empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

2.3.6. cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Aguanil.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.1.1. Para o credenciamento é necessário:

A) Para **sócios-proprietários** deverão ser apresentados **Declaração de Habilitação (modelo anexo II); ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

B) Em se tratando de **representantes**, apresentarem **Declaração de Habilitação (modelo anexo II) e Carta de Credenciamento com firma reconhecida (modelo anexo III), ou procuração pública ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha fotografia e **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

C) **Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº 123/06 (anexo VI), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

3.1.2. O credenciamento deverá ser entregue à pregoeira SEPARADO dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”.

3.2 - Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3. Nenhum representante poderá ser credenciado para mais de uma licitante.

4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, assinada, em 1 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

b) Indicar a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

c) Indicar o número do Edital do Pregão Presencial;

d) Indicar o preço unitário e total do objeto do presente certame;

e) Indicar o prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

g) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula;

4.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para o julgamento das propostas será considerado o **menor preço unitário DA CESTA**.

5.2. A proponente licitante que apresentar a proposta de menor preço, e as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14.5 deste edital.

5.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

5.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

5.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6. DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

6.1. O envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

a) Documento de comprovação de habilitação jurídica, conforme abaixo especificado:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidados na última alteração;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, que inclua débitos da seguridade social;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 90(noventa) dias, que inclua processos físicos e eletrônicos, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

i) Alvará de localização e funcionamento Municipal ou Estadual, expedido pelo setor competente

j) Declaração Conjunta em que declara que: conhece e aceita os termos do edital; recebeu da Prefeitura de Aguanil todas as informações necessárias à formulação da proposta; que reconhece do direito do Município em selecionar a melhor proposta de acordo com as regras do edital e que tem ciência que o mesmo poderá ser revogado ou anulado sem direito à qualquer indenização; que a proposta permanecerá válida durante todo o procedimento licitatório; e que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (**modelo Anexo V**);

6.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Aguanil, das 09h às 16h. **Não serão aceitas cópias não autenticadas, cópias ilegíveis ou fax, assim como não serão aceitos protocolos de quaisquer documentos.**

6.3. As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Pregoeira.

6.4. No caso de a licitante possuir mais de um estabelecimento comercial (matriz ou filial), todos os documentos habilitatórios deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial) do mesmo CNPJ.

6.5. A nota fiscal que será emitida pelo licitante vencedor, para efeito de recebimento do objeto licitado, deverá ser do mesmo CNPJ, conforme documentação apresentada no processo licitatório.

7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar do certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1. Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, a não ser que a alteração do edital não represente em alteração na formulação das propostas.

7.1.4. A solicitação de esclarecimentos contida nos subitens 7.1 e 7.1.1, deverá ser protocolada pessoalmente ou via correio na Sala de Licitações da Prefeitura de Aguanil (à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro), por e-mail (licitacao@aguanil.mg.gov.br) ou qualquer meio eletrônico, devendo ser entregue o documento original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do documento eletrônico.

7.1.5. Junto à solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1, deverá vir acompanhada dos documentos exigidos na habilitação, no caso da empresa interessada em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.1.6. Junto à solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1.1, deverá vir acompanhada da cópia da Cédula de Identidade, no caso de qualquer interessado.

7.1.7. A inobservância de quaisquer dos subitens acima, implicará no não conhecimento da impugnação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

9.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumento de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada.

9.3. O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente previsto ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

9.4. Deve ficar devidamente comprovado mediante planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto, deste item junto a planilha de custos apresentada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2018:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.06.08.244.0014.2056 - 3.3.90.32 Material/Serviços para Distribuição Gratuita.	253	100, 129



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

10.2. Para os próximos exercícios serão consignadas as respectivas rubricas orçamentárias que vierem a ser criadas na Lei Orçamentária Anual respectiva.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

11.3. Caso a licitante vencedora não assina a ARP no prazo estabelecido, o Município de Aguanil poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.5. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.6. A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos e serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à ARP.

11.7. O Município, através do setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

11.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador da ARP negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

11.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura de Aguanil.

11.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho, poderá requerer ao setor gerenciador da ARP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

11.11. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.12. Cancelados os registros, o setor gerenciador da ARP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.13. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11.14. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por notificação protocolizada na sede da empresa, por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) por razões de interesse público.

11.15. A Secretaria de Saúde, com auxílio do setor de compras, deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente.

11.16. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

11.17. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da perfeita execução do contrato será feita pela Secretaria do Bem Estar Social, por meio de servidor designado para tanto.

12.2. A fiscalização exercida pelo Município de Aguanil não exime o fornecedor de suas responsabilidades, especialmente quanto ao cumprimento das normas e regras impostas pela Lei 8666/93 e Lei Federal 10.520/02.

12.3. Os fornecimentos e serviços deverão atender as exigências contidas no Termo de Referência.

12.4. Será facultado ao Município, em qualquer época e a seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos e serviços, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante toda vigência da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Protocolo.

13.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Aguanil:

13.2.1 DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CNPJ: 17.888.108/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 - CENTRO
CEP: 37273.000 – AGUANIL/MG

13.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Aguanil, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pelo fornecedor todas as condições pactuadas.

13.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, pelo representante da Prefeitura Municipal de Aguanil e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aguanil.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Município de Aguanil, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Ordem de Fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Ordem de Fornecimento, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo.

d) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

14.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação da sanção.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Aguanil;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize;
- f)** não mantenha as mesmas condições de habilitação exigidas para a participação nesta licitação durante toda validade da ARP.

15.2. O Município de Aguanil poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

15.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

15.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. As reclamações referentes a documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Aguanil comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.7. É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, no horário de 09h às 17h.

15.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Aguanil, 03 de setembro de 2018.

NÍDIA LYSNEY BELCHIOR
Pregoeira

LORRAINY ALVES CAMPOS
Secretário Municipal do Bem Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO I DO EDITAL
RELAÇÃO DO OBJETO E DISCRIMINAÇÃO

OBJETO: Aquisição de **CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS** para a Secretaria do Bem Estar Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE
01	CESTA BÁSICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES/PRODUTOS: 02 PACOTES – ARROZ TIPO 01 PACOTE COM 5 KG 01 PACOTE - AÇUCAR COM 5 KG 02 PACOTES – FEIJÃO CARIOCA PACOTE COM 1 KG 02 PACOTES – MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE COM 500 G 01 PACOTE – SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG 02 UNIDADES – OLÉO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 ML 02 PACOTES – CAFÉ MOÍDO PACOTE COM 500 G 01 PACOTE – FARINHA DE MILHO PACOTE COM 500 G 01 UNIDADE – EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 340 G 01 UNIDADE – MILHO VERDE EMBALAGEM COM 200 G 01 UNIDADE – SARDINHA LATA COM 125 G 01 UNIDADE – MISTURA DE BOLO EMBALAGEM COM 400 G 02 PACOTES – BOLACHA DE ÁGUA E SAL PACOTE COM 400 G 02 PACOTES – BOLACHA TIPO MAISENA PACOTE COM 400 G 01 UNIDADE – ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 200 G 02 UNIDADES – FUBÁ PACOTE COM 500 G 01 UNIDADE – DETERNGENTE EMABLAGEM COM 500 ML 02 UNIDADES – SABONETE DE 90 G 01 UNIDADE - CREME DENTAL EMBALAGEM COM 180G 01 PACOTE - PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS DE 30M 01 PACOTE - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 G 01 PACOTE - SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES 01 PACOTE - PALHA DE AÇO EMBALAGEM COM 60 G COM 8 UNIDADE	UND	200

Aguanil, 03 de setembro de 2018.

LORRAINY ALVES CAMPOS
Secretário Municipal do Bem Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº . : 039/2018
Processo nº . : 047/2018

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do
disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive
aplicação de sanções.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO III DO EDITAL
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº . : 039/2018

Processo nº . : 047/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da
licitante _____, inscrita no CNPJ _____,
para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Aguanil/MG, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular
proposta comercial e lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor e
desistir de recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

O MUNICÍPIO DE AGUANIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.888.108/0001-65, com sede à Rua Ibraim José Abrão, nº. 20, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, HELITON GOULART GONÇALVES, titular do CPF nº, residente e domiciliado no Município de Aguanil, aqui denominada **MUNICÍPIO**; e

....., empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede emna rua, neste ato representado por, inscrito no CPF nº., residente e domiciliado no endereço de ora em diante designada **FORNECEDOR**; e o têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01. DOS FUNDAMENTOS

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada, nos termos da Lei Federal nº. 8666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 e do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018**.

02. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de **CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS** para a Secretaria do Bem Estar Social, conforme discriminado nos anexos I e VII do edital.

03. DOS CONTROLES

O objeto será fiscalizado pela Secretaria de Saúde, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada, nos termos do edital e deste instrumento.

04. DOS PREÇOS

O FORNECEDOR foi vencedor do(s) item(s) do certame com proposta no valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES/PRODUTOS: 02 PACOTES – ARROZ TIPO 01 PACOTE COM 5 KG 01 PACOTE - AÇUCAR COM 5 KG 02 PACOTES – FEIJÃO CARIOCA PACOTE COM 1 KG 02 PACOTES – MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE COM 500 G		UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

01 PACOTE – SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG					
02 UNIDADES – OLÉO DE SOJA EMABALAGEM COM 900 ML					
02 PACOTES – CAFÉ MOÍDO PACOTE COM 500 G					
01 PACOTE – FARINHA DE MILHO PACOTE COM 500 G					
01 UNIDADE – EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 340 G					
01 UNIDADE – MILHO VERDE EMBALAGEM COM 200 G					
01 UNIDADE – SARDINHA LATA COM 125 G					
01 UNIDADE – MISTURA DE BOLO EMBALAGEM COM 400 G					
02 PACOTES – BOLACHA DE ÁGUA E SAL PACOTE COM 400 G					
02 PACOTES – BOLACHA TIPO MAISENA PACOTE COM 400 G					
01 UNIDADE – ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 200 G					
02 UNIDADES – FUBÁ PACOTE COM 500 G					
01 UNIDADE – DETERNGENTE EMABLAGEM COM 500 ML					
02 UNIDADES – SABONETE DE 90 G					
01 UNIDADE - CREME DENTAL EMBALAGEM COM 180G					
01 PACOTE - PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS DE 30M					
01 PACOTE - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 G					
01 PACOTE - SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES					
01 PACOTE - PALHA DE AÇO EMBALAGEM COM 60 G COM 8 UNIDADES					
				TOTAL	

O valor total estimado da presente ARP é de R\$......(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

05. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, conforme as regras estabelecidas no edital de licitação.

06. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o MUNICÍPIO, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

07. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.06.08.244.0014.2056 - 3.3.90.32 Material/Serviços para Distribuição Gratuita.	253	100, 129

08. DOS PRAZOS

O prazo de duração da presente ARP será de 12(doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas e exigências legais relacionadas, não gerando nenhum direito ao FORNECEDOR, que não seja o pagamento pelos serviços e fornecimentos prestados.

09. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR se obriga a prestar os serviços deste contrato.
- 2- Executar os serviços com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento aos detalhes fornecidos pelo MUNICÍPIO.
- 3- Executar os serviços conforme normas e padrões especificados pela Secretaria do Bem Estar Social.
- 4- Refazer exclusivamente a sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços ora contratados que apresentem defeitos provenientes de desídia, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra desqualificada.
- 5- O FORNECEDOR não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância do MUNICÍPIO.
- 6- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, especialmente as normas da ANVISA quanto ao fornecimento de oxigênio medicinal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos.
- 2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

Os valores constantes nesta ARP poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pelo FORNECEDOR com a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada.

Deve ficar devidamente comprovado mediante planilha de custos e formação de preços apresentada pelo FORNECEDOR a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto, deste item junto a planilha de custos apresentada

12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Ordem de Fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Ordem de Fornecimento pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência.

12.2 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados ao MUNICÍPIO ou aos usuários dos produtos e serviços.

12.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor do FORNECEDOR, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou ainda deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

1.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS CASOS OMISSOS

Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 13 (treze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aguanil, _____, de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE AGUANIL

Heliton Goulart Gonçalves

Prefeito

FORNECEDOR

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG
RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 – CENTRO.
REF. Pregão Presencial n.º _____/2018
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Aguanil todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Aguanil de selecionar a melhor proposta de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ainda revogar ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório;
- F) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG
RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 – CENTRO.
REF. Pregão Presencial n.º _____/2018.
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal, se enquadrando em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO VII DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria do Bem Estar Social

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	FERNANDO IAGO ALVES	SÃO JUDAS TADEU	RODRIGÃO	WANDINHO	MÉDIA	TOTAL
01	CESTA BÁSICA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES/PRODUTOS: 02 PACOTES – ARROZ TIPO 01 PACOTE COM 5 KG 01 PACOTE - AÇUCAR COM 5 KG 02 PACOTES – FEIJÃO CARIOCA PACOTE COM 1 KG 02 PACOTES – MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE COM 500 G 01 PACOTE – SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG 02 UNIDADES – OLÉO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 ML 02 PACOTES – CAFÉ MOÍDO PACOTE COM 500 G 01 PACOTE – FARINHA DE MILHO PACOTE COM 500 G	UND	200	R\$ 133,50	R\$ 89,90	R\$ 122,39	R\$ 97,78	R\$ 110,89	R\$ 22.178,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

01 UNIDADE – EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 340 G							
01 UNIDADE – MILHO VERDE EMBALAGEM COM 200 G							
01 UNIDADE – SARDINHA LATA COM 125 G							
01 UNIDADE – MISTURA DE BOLO EMBALAGEM COM 400 G							
02 PACOTES – BOLACHA DE ÁGUA E SAL PACOTE COM 400 G							
02 PACOTES – BOLACHA TIPO MAISENA PACOTE COM 400 G							
01 UNIDADE – ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 200 G							
02 UNIDADES – FUBÁ PACOTE COM 500 G							
01 UNIDADE – DETERNGENTE EMABLAGEM COM 500 ML							
02 UNIDADES – SABONETE DE 90 G							
01 UNIDADE - CREME DENTAL EMBALAGEM COM 180G							
01 PACOTE - PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS DE 30M							
01 PACOTE - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 G							
01 PACOTE - SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES							
01 PACOTE - PALHA DE AÇO EMBALAGEM COM 60 G COM 8 UNIDADES							



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

TOTAL:	R\$ 22.178,50
---------------	----------------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação pretendida, justifica-se na necessidade de futuras e eventuais aquisições pela Secretaria do Bem Estar Social de Kit Cesta Básica, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

3. QUANTIDADE/VALORES.

3.1. Estima-se o registro de preços no valor de aproximadamente R\$ 22.178,50 (vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), levando-se em conta a pesquisa de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS deverão ser entregues imediatamente, mediante Ordem de Fornecimento, sendo considerado imediato com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, com tolerância mediante justificativa, excepcionalmente de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data da Ordem de Fornecimento no Setor de Compras do Município, podendo justificadamente também ser entregue em outro local que não a Secretaria do Bem Estar Social ou CRAS (Centro de Referência em Assistência Social).

4.2. As entregas dos objetos licitados serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL.

4.3. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade dos produtos, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4.7. As CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS deverão estar em conformidade com as marcas e especificações técnicas apresentadas no ato da licitação.

5. LEGISLAÇÃO

5.1. A aquisição dos objetos, executados de forma contínua obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93; e suas atualizações, Lei 10.520/2002 e suas alterações e Lei 123/2006 e suas alterações.

6. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Manter registrado o preço para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade Secretaria do Bem Estar Social e do CRAS, garantindo assim a não interrupção dos serviços prestados pelo órgão.

7. DA GARANTIA

7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar as CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Edital a ser elaborado.

8.2. O fornecedor deverá ter os produtos que compõem as CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS para pronta entrega, devendo disponibilizá-los a partir da data do recebimento da nota de empenho;

8.3. As CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS serão entregues nos locais previamente designados pela administração municipal em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade;

10. DAS DESPESAS

10.1. As CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS decorrentes das aquisições que virem a ser realizadas correrão por conta do orçamento para o exercício de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do produto.
11.2 O contrato poderá sofrer alteração, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.

Aguanil – MG, _____ de _____ de 2018.

LORRAINY ALVES CAMPOS
SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Aos cuidados da PREGOEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 039/2018, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços objetos da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DE CADA PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES/PRODUTOS: 02 PACOTES – ARROZ TIPO 01 PACOTE COM 5 KG 01 PACOTE - AÇUCAR COM 5 KG 02 PACOTES – FEIJÃO CARIOCA PACOTE COM 1 KG 02 PACOTES – MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 PACOTE COM 500 G 01 PACOTE – SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG 02 UNIDADES – OLÉO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 ML 02 PACOTES – CAFÉ MOÍDO PACOTE COM 500 G 01 PACOTE – FARINHA DE MILHO PACOTE COM 500 G		UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

01 UNIDADE – EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 340 G					
01 UNIDADE – MILHO VERDE EMBALAGEM COM 200 G					
01 UNIDADE – SARDINHA LATA COM 125 G					
01 UNIDADE – MISTURA DE BOLO EMBALAGEM COM 400 G					
02 PACOTES – BOLACHA DE ÁGUA E SAL PACOTE COM 400 G					
02 PACOTES – BOLACHA TIPO MAISENA PACOTE COM 400 G					
01 UNIDADE – ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 200 G					
02 UNIDADES – FUBÁ PACOTE COM 500 G					
01 UNIDADE – DETERNGENTE EMABLAGEM COM 500 ML					
02 UNIDADES – SABONETE DE 90 G					
01 UNIDADE - CREME DENTAL EMBALAGEM COM 180G					
01 PACOTE - PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS DE 30M					
01 PACOTE - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 G					
01 PACOTE - SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES					
01 PACOTE - PALHA DE AÇO EMBALAGEM COM 60 G COM 8 UNIDADES					
				TOTAL	

A empresa declara expressa concordância com todos os termos do edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

No preço preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, hospedagem e alimentação, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

A presente proposta é válida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir desta data.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		n.º:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Nome e n.º da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

OBS.: Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de pregão, bem como cientes quanto aos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações do objeto licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Aguanil, de de 2018

Razão Social da Empresa
Responsável